Rep.to

Luiz José de Carvalho e Mello faz seus cumprimentos ao Sr. Conde de Gestas, Consul Geral de S. M. Christianissima nesta Corte, e, accusando a recepção da Nota de Sua Mercê, datada em 27 de Junho, tem de responder, que não he possivel conceder-se a licença que pede o Sr. Lalande para carregar neste Porto farinhas de mandioca para o de Pernambuco, por existirem ordens anteriores que vedão o Commercio de cabotagem em Navios Estrangeiros.

Luiz José de Carvalho e Mello aproveita mais esta occasião para expremer ao Sr. Conde de Gestas os protestos da estima com que o honra.

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 1.o de Julho de 1825.

Luiz J.e de Carvalho e Mello